



LEI Nº. 4.601, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Inclui no Calendário Oficial do Município, o 1º Encontro de Duas Rodas (motos e bicicletas) de Caçapava do Sul.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município o 1º Encontro de Duas Rodas (motos e bicicletas) de Caçapava do Sul.

Parágrafo único. O evento ocorrerá conforme descrição abaixo:

Evento: 1º Encontro de Duas Rodas (motos e bicicletas) de Caçapava do Sul.

Data: 10 de dezembro de 2023.

Local: RACEKART.

Promoção: CSS Eventos.

Contato: (55) 9 99909265 (Cipriano Simões dos Santos).

E-mail: csseventos1234@gmail.com

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

06 / 12 / 23

Luiz Carlos Guglielmin

Secretário-Geral Matrícula nº. 4782887


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal